



LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Cria cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional no Quadro Geral de Servidores constante da Lei Complementar nº 004/2014, de 28 de outubro de 2014 e dá outras providências correlatas.”

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado junto ao Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais do Município de Ubarana, o cargo público de provimento efetivo de Monitor Educacional, de acordo com o anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 2º - A escala de vencimentos e a carga horária do cargo criado na forma do artigo 1º desta Lei Complementar são as constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 3º - Os requisitos para preenchimento dos cargos de que trata o “caput” deste artigo e as sumulas de atribuições são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Artigo 4º - A estimativa de impacto econômico e financeiro e o demonstrativo da origem dos recursos são as constantes no Anexo III desta Lei Complementar.

Artigo 5º - O Anexo I – Quadro A, Anexo IV – Quadro A e Anexo VI da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de dezembro de 2010 passam a vigorar com as alterações de que trata esta Lei Complementar.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas posteriormente, se necessário.



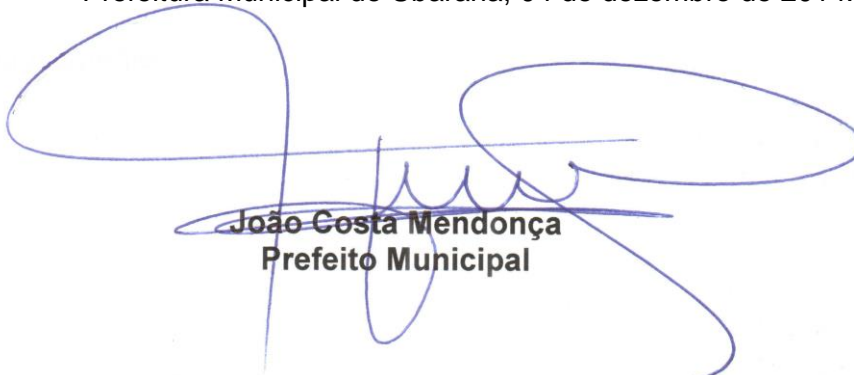
Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 04 de dezembro de 2014.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretara da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Leis Complementares.



ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2014

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXO V da escala de vencimentos da Lei Complementar 065/2010

TABELA I – QUARENTA HORAS SEMANAIS										
Quant	Denominação	VENCIMENTOS								
		REF	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H
07	Monitor Educacional	CE/CC/04	R\$ 818,73	R\$ 859,67	R\$ 902,65	R\$ 947,78	R\$ 995,17	R\$ 1.044,93	R\$ 1.097,18	R\$ 1.152,04

Anexo I – Quadro A da Lei Complementar 065/2010

SITUAÇÃO NOVA			
Quant	Cargo	Ref.	Requisito
07	Monitor Educacional	04	Ensino Médio Aprovação em Concurso Público

Anexo IV – Quadro A da Lei Complementar 065/2010

QUANTIDADE	CARGO	REF.
07	Monitor Educacional – I	04
07	Monitor Educacional – II	05
07	Monitor Educacional – III	06

Ubarana, 04 de dezembro de 2014.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2014

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXO VI - Descrição, Requisitos e Atribuições dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei Complementar 065/2010.

Descrição do Cargo

Título: Monitor Educacional

Descrição Sumária

Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar, bem como inspecionar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar.

Descrição Detalhada:

- Auxiliar o embarque e desembarque de alunos no transporte escolar (ponto de origem-escola; escola-ponto de origem);
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza e conservação do veículo de transporte escolar, durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque;
- Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança;
- Verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem;
- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos;
- Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar;



- Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar;
- Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários;
- Acompanhar os alunos até dentro da escola;
- Controlar a disciplina no ônibus escolar;
- Ouvir reclamações e analisar os fatos, submetendo-os à apreciação da chefia imediata;
- Prestar apoio às atividades acadêmicas, controlando e definindo limites nas atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos alunos, fiscalizando espaços de recreação;
- Auxiliar na organização e manutenção do ambiente escolar;
- Auxiliar as escolas no acompanhamento e controle de alunos durante o período escolar, intervalos e recreios;
- Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o Supervisor do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato;
- Cumprir horário nas escolas municipais designadas pela secretaria municipal de educação, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pela direção da escola;
- Executar demais tarefas ou atribuições correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Requisito: Ensino Médio Completo.

Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas de trabalho.

Ubarana, 04 de dezembro de 2014.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

IMPACTO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO Nº 04/14

Em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16, da Lei 101, que as despesas decorrentes da criação dos cargos aqui tratados serão suportadas por dotações orçamentárias objeto de abertura de crédito suplementar, no sentido de adequação orçamentária e financeira da despesa e sua compatibilização com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estimativa da Despesa com Criação de Cargos em Comissão

CARGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	EXERCÍCIOS		
			2014 (2) + 02/12 - 13º	2015 (13,33)	2016 (+) (13,33)
07	MONITOR EDUCACIONAL	818,73	12.417,44	76.395,70	76.395,70
	SUBTOTAL	818,73	12.417,44	76.395,70	76.395,70
DISCRIMINAÇÃO		2014 (02) + 09/12 - 13º	2015 (13,33)	2016 (13,33)	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.607,66	16.043,10	16.043,10	
	(***) TOTAL GERAL ANUAL	15.025,10	92.438,80	92.438,80	
SALDO PARA IMPACTO FINANCEIRO					

(***)= Total de vencimentos+13º. + Encargos Sociais.



**Prefeitura Municipal
UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3907-9700 - CNPJ 65.708.796/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

**ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2014**



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO Nº 04/14

(I) Lei Complementar 094 /2014

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO	EXERCÍCIO		
	2.014	2.015	2.016
(+) Superávit Financeiro do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
Ou, conforme o caso			
(-) Déficit Financeiro do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
(+) Receita estimada para o exercício	20.500.000,00	20.500.000,00	20.500.000,00
(=) Disponibilidade financeira para despesas do exercício	20.500.000,00	20.500.000,00	20.500.000,00
Custo do aumento das despesas deste demonstrativo para o exercício	12.417,44	92.438,80	92.438,80
Estimativas:			
Impacto orçamentário (<i>custo despesas / receita estimada</i>)	0,06%	0,45%	0,45%
Impacto financeiro (<i>custo despesas / disponibilidade financeira</i>)	0,06%	0,45%	0,45%

(II)

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS	EXERCÍCIOS		
	2.014	2.015	2.016
Previsão			
I – Despesas com Pessoal e Encargos aprovados (a)	10.772.200,00	10.772.200,00	10.772.200,00
(+) Aumento – Projeto de Lei a ser encaminhado (b)	12.417,44	92.438,80	92.438,80
(=) Estimativa das despesas com pessoal e encargos atualizadas (c)	10.818.130,04	10.898.151,40	10.898.151,40
Resultado das despesas atualizadas menos despesas aprovadas (c-a)	46.130,04	125.951,40	125.951,40
II – Origem dos Recursos (total de 1+2+3, conforme o caso)			
1 - Abertura de créditos suplementares: (a+b+c)			
- com recursos de superávit orçamentário do exercício anterior (a)			
- com recursos de anulação de dotações orçamentárias (b)	46.130,04		
- com recursos de anulação da Reserva de contingência (parcial) (c)			
2 - Receitas estimadas – LOA (a)			
Receitas atualizadas – Programação Financeira (b)			
Resultado Receitas estimadas e Receitas atualizadas (b-a)			
3 – Redução permanente de despesas:			
Total despesas estimadas (conf. Anexo de Metas Fiscais LDO) (a)			
(-) (descrever quais despesas serão reduzidas, por exemplo, extinção de determinado setor ou serviço, etc.) (b)			
(=) Despesas estimadas atualizadas (c)			
Resultado despesas estimadas e despesas atualizadas (a-c)	10.839.225,20	10.839.225,20	10.839.225,20
125.951,40	46.130,04	125.951,40	125.951,40

Ubarana, 04 de dezembro de 2014.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal